PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

PREÂMBULO

DIA	***10/052019***
HORA	***Às 10 horas***
LOCAL	***Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito***
ENDEREÇO	***Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS***
INFORMAÇÕES	***Fones: (53) 3245-8020/3245-7299*** ***Dias úteis das8 horas às 11h56min e das 13 h às 15h56min*** ***E-mail: icitacoes.candiota@gmail.com*** ***Home page: www.candiota.rs.gov.br***

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2017, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO** ".

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENBILIDADE ALIMENTAR**, para atendimento às famílias de agricultores assentados e pequenos agricultores do Município de Candiota, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

1.2. O contrato decorrente da presente licitação irá ter vigência da data de sua assinatura até 09 (nove) meses subseqüentes.

2 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas/ e ou física que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Candiota
Edital de Pregão n° 0 --/2019
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Candiota

Edital de Pregão n° 0__/2019
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

2. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.

3. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

6. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
   a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
   b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
   c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
   d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.**
   e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
   f. As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Modelo (Anexo V) de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 -DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

a. Carta Proposta conforme modelo do Anexo II;
b. Planilha de Orçamento;
c. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa,
d. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;
e. Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);
f. Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

6.1 Os valor da Proposta deverá estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução das atividades relacionas, ou seja, na proposta estar embutido todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos, impostos, gastos com pessoal e outros.

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de MENOR PERCENTUAL e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor Percentual apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
b) as propostas que apresentarem percentual manifestamente inexeqüíveis;
c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1. **DE PESSOAS JURÍDICAS**

a. Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo em anexo)

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (modelo em anexo);

IV - Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de Capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu o objeto da mesma natureza do

presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto a qualidade e prazos.

V - Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal

I - Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

VII - A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso

apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 15h56min do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:
11.1. O contrato decorrente desta licitação irá viger da data de sua assinatura até (nove) meses após assinatura.

11.2. A execução do Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico da Secretaria de Agropecuária**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional ou rompimento do contrato, quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:
12.1. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços, vistoria e relatório de aprovação dos técnicos da Prefeitura de Candiota;

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar as Guias de Recolhimento de Tributos, ou outra que venha a substitui-la.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:
14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedooto no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARACÃO DE IDONIEDADE;
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART 7;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Candiota-RS, 26 de abril de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Candiota.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO: AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR
Nos Assentamentos e Pequenas Propriedade do Município de Candiota

PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO: 350 famílias de agricultores assentados e pequenos agricultores do Município de Candiota.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

1 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROJETO

O Projeto visa atender 350 famílias nas comunidades rurais do município de Candiota selecionadas entre famílias agricultoras assentadas da Reforma Agrária e pequenos agricultores, selecionados a partir de uma lista prévia apresentada pela Prefeitura Municipal. No processo de seleção e identificação, poderão haver outros beneficiários não constantes nesta pré-seleção inicial.

A seleção obedecerá alguns critérios, entre eles:

- Disposição da família em participar do projeto e das atividades formativas inerentes ao mesmo;
- Disposição da família em participar das atividades coletivas de capacitação em proteção ambiental, produção de alimentos, sustentabilidade alimentar familiar e identificação de pontos de coleta de água para uso na dessedentação animal e irrigação;
- Participação da vida comunitária e em projetos sociais, ambientais, e programas municipais;
- Beneficiários de programas públicos de assistência social ou de saúde da família;
- Necessidade de uso de água para dessedentação de animais e produção de alimentos;
- Estar residindo no meio rural.

2 - OBJETIVO GERAL

Realizar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como, implementação de atividades de preservação ambiental, produtivas e de usos múltiplos da água, estimulando a agroecologia, com famílias agricultoras do Município de Candiota, visando ampliar a diversificação produtiva, sustentabilidade alimentar das famílias, fortalecimento de atividades produtivas geradoras de renda, bem como executar atividades de capacitação coletiva e domiciliar vinculadas às ações e atividades previstas neste projeto.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando atender ao objetivo geral, os objetivos específicos do projeto são os seguintes:

1 – Identificar famílias interessadas na diversificação produtiva de seus lotes e propriedades;

2 – Identificar famílias interessadas em fortalecer a sustentabilidades alimentar de suas famílias produzindo alimentos básicos de uso doméstico;

3 - Identificar famílias interessadas em promover a preservação ambiental de seus lotes e propriedades;

4 – Fortalecer a produção de leite e uvas nas famílias já envolvidas em projetos municipais visando a ampliação da produção da renda e a diminuição de custos de produção;

5 – Identificar em projetar capacidade irrigante para produção de leite, animais em geral, frutas, hortaliças e produção de outros alimentos;

6 – Realizar Assistência Técnica e Acompanhamento domiciliar de formação e capacitação para as atividades previstas neste projeto, com foco central na busca da transição agroecológica;

7 - Implantar programa de Formação e Capacitação em apoio à sustentabilidade alimentar e ambiental das famílias previstas na execução deste projeto, com foco central na busca da transição agroecológica;

8 - Documentar através de relatórios escritos, registos fotográficos, folders, e, quando possível, filmagens, da realização do projeto e todas as suas ações e atividades.

4 - JUSTIFICATIVAS

1 - Necessidade de buscar a promoção do desenvolvimento rural sustentável nos assentamentos e propriedades de pequenos agricultores, que estimulem a permanência no campo, a geração de renda e o desenvolvimento econômico e social do município de Candiota.

2 - Necessidade de desenvolver ações que fomentem a reflexão sobre a sustentabilidade alimentar das famílias, a corresponsabilidade ecológica e socioambiental, gestão dos recursos naturais nas famílias e comunidades rurais do município;

3 – Necessidade de promover e desenvolver ações educativas – assistência técnica e extensão rural - de caráter não-formal, estimulando a participação da população local, nas ações que deverão ser implantados, a partir das necessidades diagnosticadas em visitas domiciliares e reuniões de lideranças de comunidades;

4 – Necessidade de fomentar atividades formativas e de capacitação com as comunidades, por meio da realização de atividades coletivas e comunitárias, sobre agroecologia e transição agroecológica, produção de alimentos saudáveis para o auto-sustento e mercado local, fortalecimento das atividades econômicas geradoras de renda, ecossistema regional, a história da ocupação humana da região, as formas de exploração econômica e potencialidades econômicas do interior do município;

5 – Necessidade de difundir e socializar hábitos alimentares saudáveis a partir da produção local de alimentos saudáveis, bem como hábitos sustentáveis quanto à conservação do solo, cuidados com a água para usos múltiplos;

6 – Necessidade de utilizar recursos locais e técnicas agroecológicas com objetivos de qualificar a produção, reduzir custos e aumentar a produtividade.

O foco central deste projeto será a Sustentabilidade Alimentar das Famílias assentadas e pequenos agricultores do municípios de Candiota, enfatizando a produção agroecológica em fase de transição, fortalecendo atividades geradoras de renda combinadas com proteção ambiental.

Este projeto se desenvolve no Bioma Pampa, que inspira cuidado por suas fragilidades ecológicas, o que implica em desenvolver formatos produtivos e de cultivo com as devidas salvaguardas ecológicas na implantação do projetos produtivos, de modo especial, a proteção das espécies nativas, das sementes crioulas, das raças caipiras, da proteção dos polinizadores, da proteção das águas, enfim, dos meios físicos e naturais necessários para a sustentação da vida por longo tempo e por várias gerações.

Vivemos em nosso planeta Terra, conhecido como Planeta Água, que possui mais de 70% de água em sua composição. Nós, da espécie humana, somos também 70% água. Os alimentos que produzimos necessitam de muita água até chegarem à mesa em forma de refeição. Não temos escolha! Precisamos observar mais a água e de onde ela vem e como podemos proteger suas fontes, mananciais e como armazená-la para os múltiplos usos que necessitamos. Para isto a necessidade de captar água de chuva, preservar fontes e nascentes e pequenos açudes; semear conhecimentos e consciência é algo que está ao alcance e é possível fazer para cuidar e preservar as mãe natureza como fonte de vida e de produção.

5 - AÇÕES ESTRUTURANTES E ATIVIDADES DO PROJETO

EQUIPE TÉCNICA

Para implementação dos objetivos gerais e específicos, a entidade contratada apresentará uma equipe técnica composta por 4 profissionais, assim constituída:

– (1) Coordenador Técnico e Formador - Um(a) profissional de nível superior com formação nas áreas das ciência humanas, com experiência pedagógica em formação e capacitação adequadas para desempenhar em tempo parcial;

- (2) Um técnicos (as) de nível superior com formação em ciências agrárias, com experiência em atividades de campo e assistência técnica e extensão rural;

- (1) Articulador(a) Social, com experiências em relações sociais e comunitárias, para contato e relação com as famílias, assessoria e organização de atividades coletivas e comunitárias, conforme as demandas especificas de cada atividade em tempo parcial

- (1) Agente administrativo em tempo parcial para realizar os registros, relatórios, informações, documentação e controles administrativos do projeto.

- Colaboradores eventuais para atividades de capacitação atividades grupais de integração.

Esta equipe técnica será também responsável pela organização, coordenação, desenvolvimento e implementação do conjunto das ações previstas no projeto.

Para as atividades de formação e capacitação, previstas no Programa de Formação e Capacitação, este projeto poderá buscar colaboradores eventuais de acordo com as necessidades e as especialidades exigidas, razão porque, além da equipe técnica prevista para as atividades de acompanhamento e assistência técnica.

A coordenação do projeto fará o acompanhamento das atividades para monitorar, avaliar, fiscalizar, corrigir rumos do desenvolvimento do projeto e participar da elaboração dos relatórios de situação a serem encaminhados a Prefeitura Municipal de Candiota.

AÇÕES PREVISTAS

- Identificação de locais adequados para armazenamento e conservação de água, bem como, locais de coleta e formas de uso da água, principalmente para disponibilização a animais e irrigação;
- Visitas técnicas domiciliares às famílias atendidas;
- Atividades coletivas e comunitárias para formação, capacitação e orientação para produção e cuidados com a água:;
- Doação de mudas e orientação para plantio de árvores – sombra, frutas, preservação ambiental e lenha;
- Programa de formação – ao longo do processo;
- Doação e orientação para plantio, consumo e comercialização de kit auto sustento – sementes de milho crioulo, feijão, hortaliças, batata doce e ramas de mandioca.
- Doação e orientação para criação de pintos de raças caipira – 32 pintos por família;
- Fortalecimento da produção vitivinícola com doação e orientação de plantio de mudas de parreiras;
- Fortalecimento da produção leiteira com a doação de mudas de capim elefante anão e mudas de cana de açúcar;
- Documentação: filmagens, fotografia, registro escrito, produção e edição de material escrito para as famílias e para prestação de contas e divulgação.

ATIVIDADES PREVISTAS

1 - Identificação de 50 pontos pra preservação, conservação, coleta e armazenamento de água para consumo animal e irrigação nas famílias, elaboração de 50 projetos de irrigação e construção de (1) uma unidade de referencia.

2 - Realização de 969 visitas técnicas domiciliares ás famílias atendidas.

3 - Realização de 24 atividades coletivas de formação, capacitação, orientação para produção agropecuária, cuidados sanitários e manejo produtivo e entrega de insumos produtivos previstos.

4 - Doação de 7.095 mudas de árvores de sombra, frutíferas, nativas e para lenha.

5 – Doação de mudas de 500 kg de feijão para 100 famílias, entregue na propriedade.

6 – Doação de 100 kit mudas de 40 capim elefante anão para produtores leite e 10 mudas de cana de açúcar.

7 - Distribuição de 270 kits para a produção de auto sustento familiar composto de 20 kg de sementes crioulas de milho, 1 feixes de rama de mandioca.

8 - Doação de 10500 pintos de raças caipiras para 350 famílias de agricultores.

6 - COMPROMISSOS DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES BENEFICIÁRIAS

- Disponibilizar a área de terra para a execução da ações previstas no projeto, bem realizar as atividades produtivas em seus lotes e propriedades;
- Participar das atividades formativas e de capacitação referentes ao projeto;
- Receber os técnicos e articuladores sociais em suas casas e prestar as informações necessárias para a execução do projeto;
- Buscar e dialogar sobre as orientações técnicas necessárias para os cultivos, criações e plantios previstos no projeto;
- Plantar as árvores destinadas ao entorno da moradia, das fontes e açudes;
- Disponibilizar a área para visitas e monitoramento;
-Cuidar do manejo necessário para o sucesso dos cultivos, plantios e criações previstos neste projeto.

7 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS E COMUNIDADES ENVOLVIDAS NO PROJETO

A entidade contratada executará um Programa de Assistência Técnica, Extensão Rural, Formação e Capacitação para as famílias envolvidas no projeto, em vista de seus objetivos, ações e atividades previstos.

METODOLOGIA DE TRABALHO COM AS FAMÍLIAS PARA A IMPLLANTAÇÃO DO PROJETO AGROEECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR nos Assentamentos e Pequenas Propriedade do Município de Candiota, através de "PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE CAMPONESA E AGROECOLOGIA"

O Programa de Formação e Capacitação em Agroecologia e Sustentabilidade Camponesa, está estruturado para que sua implantação aconteça a partir do desenvolvimento de atividades de formação prática e teórica voltadas para a diversificação da produção agrícola, à qualidade de vida, à moradia de baixo custo, à industrialização da produção, à agregação de valor, à diminuição de custos de produção, à visão sistêmica e holística da realidade do campo, à soberania alimentar, à sustentabilidade ambiental, aos processos sócio políticos e tecnológicos voltados ao despertar de ações para a transição agroecológica nas unidades de produção camponesa e nas comunidades camponesas, onde prevaleça a produção de alimentos com sustentabilidade ambiental e a melhoria geral das condições de vida das comunidades.

A concepção pedagógica tem como base a confluência da práxis da Educação Popular (EP) e do Trabalho de Base (TB), elementos constitutivos da formação, assim como pelos princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Ater em vistas da superação dos modelos extensionistas de difusão de tecnologias e do modelo de desenvolvimento calcados nos pacotes da "revolução verde".

A metodologia e os procedimentos educativos adotados na prática pedagógica devem garantir coesão entre a concepção pedagógica exposta, o alcance dos objetivos do projeto e o tempo de execução do mesmo. Deve ser ao mesmo tempo um referencial teórico para o agente social e um método de trabalho que permita a participação popular na elaboração e intercâmbio de conhecimentos. Para tanto o programa se baseia em pressupostos como:

- Educação popular: educação compreendida como ato político e de compromisso com as classes populares, que tem na pratica social dos sujeitos o seu ponto de partida; educação que possui intencionalidade em despertar os processos de organização popular em seus vários âmbitos: social, econômico, cultural e político;
- Vivência: componente de interação com o outro, não somente enquanto indivíduo, mas como um ser que se faz em relação e em relação, na busca da construção do conhecimento e da transformação da realidade;
- Abordagem dialética e dialógica: abordagem da totalidade concreta dos condicionantes que determinam a realidade a ser transformada.
- Agroecologia: compreendida como ciência, como base teórica que orienta a interpretação e transformação dos agroecossistemas objetivando sistemas agrários sustentáveis, e culturalmente adaptados;
- Protagonismo popular: participação popular no planejamento, execução, monitoramente e avaliação do projeto. Busca de estabelecimentos de processos organizativos e laços identitários duradouros que empodere e avance na auto-organizaçao e co-gestão.
- Protagonismo jovem e feminino: promover a participação e o protagonismo dos jovens, com suas inquietações, buscando formas de sua manutenção no campo e o protagonismo feminino como forma de maior integração da família toda no conjunto das atividades e da gestão das unidades de produção camponesas.

Cada atividade coletiva será Coordenada por dois monitores(as) integrantes da equipe técnica para que, ao mesmo tempo que garanta a participação democrática de todos na condução do seu próprio aprendizado, garanta a construção coletiva do conhecimento, a avaliação permanente, o desenvolvimento prático do método e o envolvimento psico-afetivo no processo de ensino-aprendizagem.

Princípios básicos que nortearão o processo de ensino-aprendizagem no “Programa de Formação e Capacitação em Sustentabilidade Camponesa e Agroecologia”:

- Integração vital entre teoria e prática;
- Aprender fazendo;
- Pedagogia do exemplo;
- Replicabilidae e multiplicação;
- Aprendizado coletivo;
- Resgate dos saberes populares;
- Aprender com a lógica da natureza, integrando moradia e produção com o meio ambiente;
- Buscar sempre o respeito e a igualdade nas relações de gênero, raça, etnia, gerações, promovendo o protagonismo das mulheres e dos jovens;
- Despertar e estimular o protagonismo de jovens e mulheres;
- Respeito às diversidades culturais e promoção do diálogo cultural e das trocas de saberes;
- Respeito mútuo e aprendizado coletivo entre saberes acadêmicos sistematizados e saberes populares;
- Promoção da transdisciplinariedade na transmissão, criação, construção, apropriação e aplicação dos conhecimentos.

Os Cursos serão organizados em três momentos distintos, porém integrados:

a) Fundamentos Teóricos;
b) Oficinas teórico-práticas;
c) Atividades Laborais;
d) Atividades Culturais.

INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS - MEIOS, METODOLOGIAS E TÉCNICAS UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para execução das atividades acima descritas, apresentamos como referência a descrição de alguns instrumentos didáticos e pedagógicos que podem ser utilizados na execução do Programa. As descrições abaixo seguem a elaboração do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Visitas técnicas domiciliares – casa em casa:

As visitas serão realizadas por técnicos ou agentes com experiência, que irão desenvolver as atividades a campo junto a Unidade de Produção Familiar. O enfoque das visitas é determinado pelas práticas já existentes nas famílias, formas de captação de água possível no lote ou propriedade, cultivo que a família buscará diversificar e pelo interesse especial dos membros da família. Os técnicos partirão dos conhecimentos e das condições socioeconômicas e ambientais concretas, assim como dos planos familiares; evitará a postura de difusor de tecnologias e receitas prontas, e adotará postura dialogada, valorizando as sabedorias e os conhecimentos da família e suas experiências.

As visitas técnicas temáticas buscarão fundamentar-se no diálogo, orientações e intervenções práticas e de capacitação. As visitas técnicas temáticas orientar-se-ão pelo *Debate, trocas de experiências e orientações técnicas:* para estimular atividades produtivas diversificadas e sustentáveis, conhecimento, identificação e usos múltiplos da água na família e na unidade de produção familiar.

Reunião

"Atividade coletiva planejada pelos agentes de ATER com agricultores familiares, grupos comunitários, grupos produtivos de mulheres rurais e de jovens e organizações formais (associações e cooperativas). Tem por objetivo promover a troca e apropriação de conhecimentos teóricos e práticos; informar, assessorar, demonstrar e orientar tecnicamente o desenvolvimento das atividades produtivas, organizacionais, gerenciais e de infraestrutura; realizar divulgação, sensibilização, planejamento, monitoramento, avaliação, tomada de decisões, articulação institucional; e encaminhamentos relacionados a ações de organização produtiva, social, econômica e de políticas públicas. As reuniões podem também orientar o acesso a programas específicos desenvolvidos pelo MDA e por outros órgãos parceiros.

Deve promover a problematização de situações concretas, considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e de infraestrutura, e construir soluções, de forma conjunta, com os(as) participantes. Como parte da problematização e construção de soluções devem-se apontar os aspectos das desigualdades de gênero e de geração na renda agrícola, na gestão econômica familiar, na valorização do trabalho, na definição da produção e no acesso a infraestrutura produtiva e a mercados.

Para a participação dos Agricultores Familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade".

Mutirão

"Atividade coletiva de caráter formativo e prático que objetiva a implementação, construção, execução de atividades relacionadas à produção e infra-estrutura para produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização. Pode ser realizado na UPF ou em áreas coletivas".

Dia de Campo

"Atividade coletiva de caráter educativo, informativo e motivacional. Tem por objetivo promover a observação e discussão de inovações tecnológicas adaptadas às condições socioeconômicas e ambientais de uma UPF. Deve proporcionar interação dialógica, informação, sensibilização, demonstração, divulgação e contato com a inovação, proporcionando as condições para a análise das implicações da inovação. Pode ser realizada em uma unidade produtiva, comunidade, estação experimental ou similar".

Intercâmbio ou Troca de Experiências

"Atividade coletiva de caráter educativo. Inclui o deslocamento intra e intermunicipal e/ou interestadual, organizado em grupos. Tem por objetivo realizar a socialização e troca de conhecimentos relativos à experiências e práticas produtivas, organizacionais e comerciais, bem como, à prática extensionista e desenvolvimento rural.

Deve acontecer, preferencialmente, em áreas de produção de base familiar em condições semelhantes às condições sócio-econômicas e ambientais vivenciadas pelos agricultores familiares. Realiza-se sob a coordenação de um/a facilitador/a".

Oficina

"Atividade coletiva de caráter educativo ou organizacional, de curta duração, dedicada à capacitação através do saber-fazer prático para a resolução de problemas concretos, o desenvolvimento de aptidões, habilidades técnicas e o planejamento operacional e de avaliação das ações desenvolvidas pelo grupo. Busca construir com o público participante, ações de aperfeiçoamento das suas intervenções ou a construção de novos conhecimentos.

Deve ser orientada por facilitadores qualificados. O conteúdo deve estar relacionado a organização produtiva, social, econômica, extensão rural, desenvolvimento rural e políticas públicas".

Seminário

"Atividade coletiva de caráter educativo, técnico, científico e/ou mobilizador de conhecimentos que inclui apresentação de um tema, pesquisa, discussão e debate. Deve ser usado material didático e pedagógico adequado ao conteúdo e número de participantes".

Curso

"Atividade coletiva de caráter educativo para que o público alvo possa adquirir, ampliar, aprofundar e desenvolver conhecimentos teóricos e práticos relativos à organização produtiva, social, econômica, extensão rural, desenvolvimento rural, desigualdades de gênero e geração, e políticas públicas. Sua realização deve incorporar atividades didático-pedagógicas e dialogar com os conhecimentos e experiências do público participante. Pode ser realizado em uma única etapa, ou de forma modular, utilizando metodologia de alternância".

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

a) **Monitoramento:** será constituída uma equipe de monitoramento e avaliação do projeto. Será realizado durante todo o processo de execução do projeto, seguindo os critérios indicadores e atividades previstas no projeto.

b) **Avaliação:** A avaliação do andamento do projeto acontecerá no seu decorrer, através de Reuniões da Equipe de execução com a equipe de monitoramento. Estas reuniões servirão para a avaliação processual do projeto e sugestão de adequações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO										
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR										
Item	**Descriminação da Despesa**	**Unidade**	**ATIVIDADE MENSAL (número de atividades/ações)**								
			1º	**2º**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.	Identificação de 50 pontos para preservação, conservação, coleta e armazenamento de água para consumo animal e irrigação nas famílias, elaboração de 50 projetos de irrigação e construção de uma unidade de referência	pontos	6	6	6	6	6	6	6	4	4
2.	Realização de 696 visitas técnicas domiciliares às famílias atendidas	visita	78	78	78	78	78	78	78	75	75
3.	Realização de 24 atividades coletivas de formação, capacitação, orientação para produção agropecuária, cuidados sanitários e manejo produtivo e entrega de insumos produtivos previstos.	atividade		3	3	3	3	3	3	2	1
4.	Doação de 7.095 mudas de árvores de sombra, frutíferas, nativas e para lenha	unidade		7095							
5	500 kg semente feijão para familias produtoras de grãos	Kits						100			
6	100 kit mudas de 40 capim lefante anão produtores leite e 10 mudas de cana de açúcar	unidade					4000				
7	Distribuição de 270 kits de auto sustento composto de 20 kg de milho, 1 feixes de rama de mandioca para 270 familias.	kits						270			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial ...../2019

AO PREGOEIRO

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

	Descriminação da Despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1.	Identificação de 50 pontos para preservação, conservação, coleta e armazenamento de água para consumo animal e irrigação nas famílias, elaboração de 50 projetos de irrigação e construção de uma unidade de referência	projetos	50		
2.	Realização de 696 visitas técnicas domiciliares às famílias atendidas	visita	696		
3.	Realização de 24 atividades coletivas de formação, capacitação, orientação para produção agropecuária, cuidados sanitários e manejo produtivo e entrega de insumos produtivos previstos.	atividade	24		
4	Doação de 7.095 mudas de árvores de sombra, frutíferas, nativas e para lenha	unidade	7095		
	500 kg semente feijão para familias produtoras de grãos	kg	500		
6	100 kit mudas de 40 capim lefante anão produtores leite e 10 mudas de cana de açúcar	kits	100		
7	Distribuição de 270 kits de auto sustento composto de 20 kg de milho, 1 feixes de rama de mandioca para 270 familias.	Kits	270		
8	Doação de 10.500 pintos de raças caipiras para 350 famílias de agricultores de Candiota	unidade	10500		
TOTAL					

Valor Total: R$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Candiota,..... de ..... de 2019.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				ATIVIDADE MENSAL (número de atividades/ações)									
Item	**Descriminação da Despesa**	**Unid.**	**Total**	**1º**	**2º**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**Total**
1.	Identificação de 50 pontos para preservação, conservação, coleta e armazenamento de água para consumo animal e irrigação nas famílias, elaboração de 50 projetos de irrigação e construção de uma unidade de referência	projetos											
2.	Realização de 696 visitas técnicas domiciliares às famílias atendidas	visita											
3.	Realização de 24 atividades coletivas de formação, capacitação, orientação para produção agropecuária, cuidados sanitários e manejo produtivo e entrega de insumos produtivos previstos.	atividade											
4	Doação de 7.095 mudas de árvores de sombra, frutíferas, nativas e para lenha	unidade											
5	500 kg semente feijão para familias produtoras de grãos	unidade											
6	100 kit mudas de 40 capim lefante anão produtores leite e 10 mudas de cana de açúcar	kits											
7	Distribuição de 270 kits de auto sustento composto de 20 kg de milho, 1 feixes de rama de mandioca para 270 familias.	Kits											
8	Doação de 10.500 pintos de raças caipiras para 350 famílias de agricultores de Candiota	unidade											
TOTAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ º.....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0__/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP 0---/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
NOME:
CARGO:
RG / CPF:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa),CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins da Tomada de Preço 020/2018, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº /2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CANDIOTA E....., PARA PRESTÃÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO EXEUCUÇÃO DO PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR.

PP ...../2019

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Dario Lassance, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito

e

a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 Contratação de **EMPRESA PARA EXECUTAR EXECUTAR O PROJETO AGROECOLOGIA E SUSTENBILIDADE ALIMENTAR**, para atendimento às famílias de agricultores assentados e pequenos agricultores do Município de Candiota, conforme discriminado no Termo de Referência do Pregão Presencial ____/2019.

1.2 ***CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO***

As obrigações estipuladas neste Contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PP ...../2019.

2.2 Proposta da **"CONTRATADA"** datada de ..... / 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços" pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", através da Secretaria de Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **"CONTRATADA":**
4.1 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

4.1.1 A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da **"CONTRATADA"** relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.2 Fazer prova junto à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas

exigidas quando da habilitação.

4.3 O transporte, alimentação, estada e material didático dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da **"CONTRATADA"** e em caso algum será ressarcido pela **"PREFEITURA".**

4.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da **"PREFEITURA".**

4.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Repassar ao Municipio de Candiota todos equipamentos adquiridos através deste contrato, que passará a incorporar o patrimônio publico municipal.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"

5.1 A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, através da Secretaria de Ação Social, obriga-se a informar à **"CONTRATADA"** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para a realização das atividades

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** pagará à **"CONTRATADA"** o preço global de R$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, deixarem de ser executadas.

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da **"CONTRATADA"**, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1 O pagamento será efetuado pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" , conforme Cronograma Físico Financeiro constante na proposta da Contratada, mediante a apresentação de Relatório das atividades prestadas, atestado e aprovado pela Secretaria de Agropecuária e da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato.

7.2 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **"CONTRATADA"** junto a Prefeitura.

7.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da data da aprovação do relatório apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

7.4 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 7.3 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

7.5 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal.

7.6 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da **"CONTRATADA"**, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

8.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Agropecuária do Município e assegurada prévia defesa, a **"CONTRATADA"** poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **"CONTRATADA"**, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1 O presente Contrato vigerá desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes.

9.2 O prazo máximo de execução do Projeto é de 09 (nove) meses, a contar da data de recebimento da "AES" (Autorização de Execução de Serviços) pela "**CONTRATADA**",

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, mediante comunicação escrita ;

10.4 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.5 A eventual tolerância da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da **"CONTRATADA"** não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato**,** a **"CONTRATADA"** deverá dirigir-se à **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, na Secretaria de Finanças, sita Rua Ulisses Guimarães, 250 , Candiota - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **"CONTRATADA"** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** ou a terceiros.

12.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária da Secretaria de Aagropecuária (F- -----) serviços de terceiros pessoa jurídica.

12.3 A **"CONTRATADA"** não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**;

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** e a **"CONTRATADA"** não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**.

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota, ... de ..... de 2019.

Pela "CONTRATADA":

_____

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

_____
ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome
CPF:

Ass.:
Nome:
CPF: